



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CP-PPGEL 001/09, 30 DE MARÇO DE 2009

Aprova, conforme decidido na 1ª Reunião ordinária de 2009 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG, realizada em 19 de fevereiro de 2009, os critérios e pré-requisitos pra ingresso de novos docentes no programa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme PORTARIA UFSJ/CEFET-MG Nº 001 DE 3 DE OUTUBRO DE 2008 e de acordo com o que foi deliberado na 1ª Reunião do ano de 2009 do Colegiado do Programa, realizada em 19 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, neste Colegiado, os pré-requisitos e os procedimentos necessários aos docentes para ingresso no programa:

- I . - Título de Doutor;**
- II . - No mínimo uma publicação em revista indexada ou uma patente registrada em órgãos competentes nos últimos três anos;**
- III . - Elaboração de um projeto de pesquisa em consonância com as linhas de pesquisa do PPGEL;**
- IV . - Curriculum Lattes atualizado;**
- V . Plano de ensino de duas disciplinas;**
- VI . - Anuência da Assembléia Departamental à participação no PPGEL, constando a ciência da dedicação de 24 (vinte quatro) horas semanais;**
- VII . - Carta de encaminhamento endereçada ao PPGEL, solicitando o credenciamento;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

§ 1º - Para que a publicação referente ao inciso II seja validada a revista indexada deverá ter conceito Qualis/Capes A1, A2, B1 ou B2 , sem distinção entre nacional e internacional;

Art. 2º - O cumprimento dos critérios estabelecidos nesta resolução não desobriga ou substitui o cumprimento de outros existentes ou que vierem a existir.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

Prof. Dr. Eduardo Nunes Gonçalves
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG